



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 640, de 21 de fevereiro de 2001.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Alpercata para o Exercício de 2001 e dá outras Providências.

O Povo do Município de Alpercata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Alpercata, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Orçamento Geral do Município de Alpercata, para o exercício de 2001, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que estima a Receita em R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimentos de fundos, transferências constitucionais e voluntárias e outras fontes de renda, na forma da Legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

§ 1º. Discriminação da Receita por subcategoria:

1.0 Receitas Correntes	2.218.347,69
1.1 Receita Tributária	78.446,24
1.2 Receita Patrimonial	16.000,00
1.3 Receita de Serviços	1.000,00
1.4 Transferências Correntes	2.105.101,45
1.5 Outras Receitas Correntes	17.800,00

2.0 Receitas de Capital	1.281.652,31
2.1 Operações de Crédito	100.000,00
2.2 Alienação de Bens	70.000,00
2.3 Transferências de Capital	1.111.652,31
2.4 Outras Transferências de Capital	0,00
Total Geral da Receita Estimada	3.500.000,00

Art. 3º. A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos distribuída por Órgãos de Administração e conforme o seguinte desdobramento:

§ 1º. Discriminação da Despesa por Órgãos:

A) Despesa por Órgãos	
01.01 Câmara Municipal	120.000,00
02.01 Gabinete do Prefeito Municipal	129.047,69
02.02 Secretaria de Administração e Governo	193.000,00
02.03 Secretaria de Educação e cultura	882.800,00
02.04 Secretaria da Fazenda	119.000,00
02.05 Secretaria de Obras	771.000,00



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

02.06 Secretaria de Saúde	583.000,00
02.07 Secretaria Agricultura e Meio Ambiente	91.200,00
02.08 Secretaria do Bem Estar Social	306.000,00
02.09 Reserva de Contingência	304.952,31
Total Geral	3.500.000,00

B) Despesa por Funções	
01. Legislativa	120.000,00
02. Judiciária	17.447,69
03. Administração e Planejamento	499.500,00
04. Agricultura	81.200,00
05. Comunicações	9.000,00
06. Defesa Nacional e Segurança Pública	19.100,00
07. Desenvolvimento Regional	5.000,00
08. Educação e Cultura	882.800,00
10. Habitação e Urbanismo	228.000,00
13. Saúde e Saneamento	913.000,00
15. Assistência e Previdência	340.000,00
16. Transporte	80.000,00
99. Reserva de Contingência	304.952,31
Total	3.500.000,00
Total Geral da Despesa	3.500.000,00

C) Despesa por Categoria Econômica	
3.0 Despesa por categoria Econômica	2.218.347,69
3.1 Despesas de Custeio	1.752.847,69
3.2 Transferências Correntes	465.500,00
4.0 Despesas de Capital	976.700,00
4.1 Investimentos	899.700,00
4.2 Inversões Financeiras	20.000,00
4.3 Transferências de Capital	57.000,00
5.0 Reserva de Contingência	304.952,31
Total Geral da Despesa Fixada	3.500.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite estabelecido no art. 9º da Resolução do Senado Federal nº 78/98 ou até o limite definido em ato normativo que a substituir.

Art. 5º. Durante a execução orçamentária, ficam os órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

- a) abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- b) utilizar a Reserva de Contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

Art. 6º. Fica designado o Órgão Central da Administração preferencialmente o da Execução Contábil, para movimentar as dotações e a execução orçamentária, nos termos do art. 66 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2001.

Mando, portanto, a todas as Autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 21 de fevereiro de 2001.

EDSON AMÂNCIO DE SÁ
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 21 de fevereiro de 2001.

Secretário Municipal de Administração
